



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

**CONTRATO Nº 47/2023 - PREF**  
**PROCESSO Nº 058/2022**  
**PREGÃO Nº 022/2022 PREGÃO ELETRONICO**

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALFREDO CEZAR DREHER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo – SC e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ANDREIA APARECIDA DE PAULA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.663.715/0001-46, com sede na Rua: Bernado Olsen, nº5080, Bairro Marcilio Dias, Canoinhas - SC, representado pelo Sr. ANDREIA APARECIDA DE PAULA brasileira, nascido em 30/06/1992, portador da Cédula de Identidade nº 8.164.523, inscrito no CPF sob nº 094.137.459-94, residente e domiciliado na Rua Bernado Olsen, nº5080, Bairro Marcilio Dias, Canoinhas – SC, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº 022/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

## CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº022/2022 efetuará o fornecimento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADA PARA USO DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.**

O materiais serão utilizados em manutenção e pequenos reparos de prédios da Administração Pública. Os itens poderão ser pedidos em uma unidade e será obrigação das empresas vencedoras entregar um único item sem obstrução, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
85	03	UN	PINCEL Nº1	R\$ 1,89	R\$ 5,67
86	03	UN	PINCEL Nº 2	R\$ 3,00	R\$ 9,00
87	03	UN	PINCEL Nº 3	R\$ 6,22	R\$ 18,66
88	03	UN	PINCEL Nº 4	R\$ 10,70	R\$ 32,10
114	20	MTS	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 MT	R\$ 1,29	R\$ 25,80
131	02	KG	PREGO 17X27	R\$ 20,70	R\$ 41,40
135	02	KG	PREGO 18 X 36	R\$ 18,49	R\$ 36,98
Valor Total					R\$ 169,61

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 16/03/2023 até 30/05/2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

## **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Projeto Atividade: 2.009 – Manutenção da Secretária de Educação

45 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB.

48 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.500.1001.0701 – Recursos MDEB.

## **CLAUSULA QUINTA**

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

## **CLÁUSULA OITAVA**

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

## **CLÁUSULA NONA**

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO  
CNPJ: 01.612.888/0001-86  
HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)  
E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$169,61 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um Centavos).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Emanuel Schiessl, portador do CPF: 115.245.809-45, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a) CONTRATADA o(a) Sr(a) ANDREIA APARECIDA DE PAULA, inscrita no CPF sob nº 094.137.459-94, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo, 16 de março de 2023.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO**  
**CNPJ: 01.612.888/0001-86**  
**HOME PAGE: [www.pmbvt.sc.gov.br](http://www.pmbvt.sc.gov.br)**  
**E-MAIL: [contratos@pmbvt.sc.gov.br](mailto:contratos@pmbvt.sc.gov.br)**

---

**MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO**

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

---

**ANDREIA APARECIDA DE PAULA**

CNPJ: 34.663.715/0001-46

ANDREIA APARECIDA DE PAULA

CPF:094.137.459-94

Representante

**CONTRATADO**

---

**RAFAEL GADOTTI**

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matricula nº2775

Testemunhas:

---

Maria Cristina Schiessl Gelinski

CPF: 003.402.059-46

---

Emanuel Schiessl

CPF: 115.245.809-45

Contrato nº 47/2023 – Município de Bela Vista do Toldo – ANDREIA APARECIDA DE PAULA

CNPJ: 34.663.715/0001-46